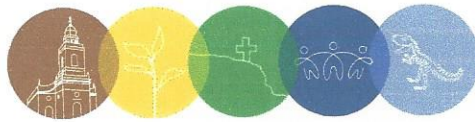


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



05	GELADEIRA DUPLEX BRANCA (462L) Geladeira duplex branca com capacidade não inferior a 462L, capacidade de total líquida de aproximadamente 462L, capacidade de armazenamento freezer de aproximadamente 115L, capacidade de armazenamento refrigerador de pelo menos 353L, sistema de refrigeração cycle defrost, consumo aproximado de energia 58,1 kwh, eficiência energética classe A, possuir dois pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, congelamento rápido, tipo de degelo cycle defrost, compartimento extra frio, gaveta grande, porta garrafas, um cesto e 3 prateleiras. Controle de temperatura interno. Peso aprox.: 84,5kg. Acompanhar manual de instruções e garantia de 12meses. Bivolt ou 220 v	UNIDADE	9	4.379,92	39.419,28
06	FREEZER HORIZONTAL (534L): Freezer horizontal, linha branca, capacidade não inferior 534 litros, duas portas, classe A de energia, função freezer ou refrigerador, com dreno frontal e pés com rodízio, bivolt ou 220 v.	UNIDADE	16	3.503,93	56.062,88
07	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS: Fogão industrial 04 bocas queimadoras e grelhas em ferro fundido, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, forno a gás baixa pressão, com medidas aproximadas de	UNIDADE	13	1.768,54	22.991,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



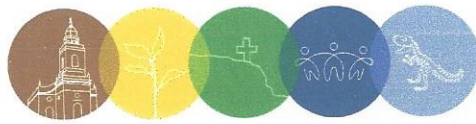
	80cm de altura, 74 cm de largura.				
08	FOGÃO 04 BOCAS DOMESTICO: Pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro temperado, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central, medidas com no mínimo: Altura: 86 cm, Largura: 48,7 cm, Profundidade: 54 cm, garantia do fornecedor	UNIDADE	25	1.247,23	31.180,75
09	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS: Com forno autolimpante, baixa pressão, na cor preta, material: chapa de aço de carbono, grelha em ferro fundido, queimadores simples, alimentação gás GLP, pés com sapatas antiderrapantes, grelhas em ferro fundido 30x30, dimensão mínimas: 80x105x83cm.	UNIDADE	12	3.014,45	36.173,40
Valor total estimado do lote R\$: 376.859,95 (Trezentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



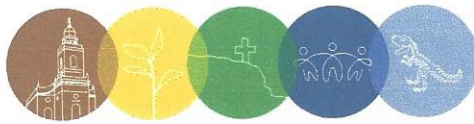
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 60W Caixa de som amplificada multiuso, falantes com no mínimo 10 polegadas, tweeter, com conectividade bluetooth, entrada USB e SD card, change folder, controle remoto, potência máxima sem distorção de 60w, entrada para microfone (C.V.I), entradas P10, equalizador, auxiliar RCA estéreo, bivolt, com cabo de força e controle remoto, garantia do fornecedor/fabricante.	UNIDADE	17	952,28	16,188,76
02	MICROFONE SEM FIO- Microfone profissional, sem fio, com bateria recarregável, sistema de transmissão UHF com frequências pré-definidas, acompanhar 1 receptor, 1 microfone de mão com transmissor, 1 fonte chaveada (100-240 vac), 1 bateria de 9v, 1 carregador, 1 case para transporte.	UNIDADE	19	408,51	7.761,69
03	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Auto-falante 15 polegadas, RMS 1000W, PMPO 1000W, Tweeter 5 polegadas, Bluetooth, bateria interna (duração em media de 6 horas), suporta cartão micro SD e cartão SD, microfone e USB, luz em led frontal, leitor LED, função Karaokê, contem entrada P10, medidas aproximadas da caixa amplificada: 72x4x37 (AlturaxLarguraxProfundidade), recurso de áudio, função gravar (REC), formato de áudio MP3,	UNIDADE	1	1.932,00	1.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



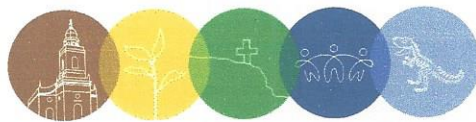
	busca automática de estações de rádio, memorizador de estações, conexões: 01 entrada auxiliar P2, 02 entradas cartão micro SD, itens inclusos: 01 microfone sem fio, 02 microfones com fio, 01 controle remoto, 01 caixa de som, 01 manual.				
04	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO Modo de operação digital, display em led vermelho de alto brilho para no mínimo 6 dígitos, capacidade mínima de 200KG e divisão mínima de 50 gramas, dimensões (CLX) da plataforma, mínimo 400X400 (MM), altura da coluna mínima de 120cm, antropometro com altura máxima de 200CM com divisão mínima de 0,5CM, possuir teclado com no mínimo 16 teclas, possuir função liga/desliga, tara e zero, tensão automática bivolt, fonte externa, possuir INMETRO portaria 162/04, garantia fornecedor/fabricante.	UNIDADE	12	1.059,69	12.176,28
05	BALANÇA PORTÁTIL Equipamento utilizado para pesagem de paciente, balança do tipo profissional, operação: digital, capacidade pesagem para no mínimo 150 kg, confecção: plataforma de vidro temperado de no mínimo 5mm, peso líquido balança: máximo 4kg, display integrado: possui, tara: possui, desligamento: automático	UNIDADE	48	75,47	3.622,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



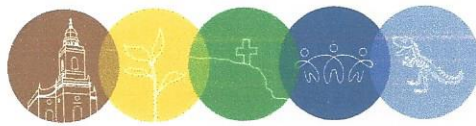
06	GPS: GPS portátil de alta sensibilidade com as seguintes características: Receptor de GPS de alta sensibilidade com suporte ao Hotfix e ao GLONASS; Tela colorida 2,2"; bússola de 3 eixos e altímetro barométrico; Mapa base mundial com relevo sombreado; Memória interna de 4GB e slot micro SD; Capacidade de transferência sem fio de waypoints, rota e trilhas entre unidades; Durável e à prova d'água (classificação de impermeabilidade IPX7); Interface USB: Ter a capacidade de mais de 16 horas de operação utilizando duas pilhas AA; dimensões da unidade 10,3 x 5,4 x 3,3 cm (AxLxP); Peso 141,7 gramas com as baterias; Conteúdo: cabo USB e manuais, garantia fornecedor/fabricante.	UNIDADE	3	2.925,32	8.775,96
07	TV SMART 50 POLEGADAS TV SMART 50 POL , resolução HD ou superior, frequência de 60Hz, portas HDMI e USB, Wi-Fi integrado, sistema operacional Android, controle remoto, cabo de força, bivolt, garantia fornecedor/fabricante.	UNIDADE	18	2.675,67	48.162,06
08	SMART TV 43 POLEGADAS: Televisor smart tv, com no mínimo 43 polegadas, com conversor digital, full HD, LED, com entradas HDMI e USB, conectividade WIFI, controle remoto, bivolt, compatível com suporte de parede, garantia fornecedor/fabricante.	UNIDADE	10	2.502,48	25.024,80
Valor total estimado do lote R\$: 124.184,11 (Cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e onze centavos).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



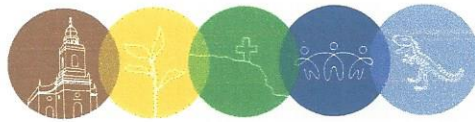
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador de parede oscilante tipo tufão, 50cm, bivolt, hélices: 6 pás, cor preto, equipado com protetor térmico e sua chave de velocidade regulável é deslizante.	UNIDADE	254	298,48	75.813,92
02	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Liquidificador Industrial de 10 litros, inox, pesando aproximadamente (kg): 9,300, Voltagem (v):110/220, Capacidade (kg):10, Motor (cv): de no mínimo ½, garantia fornecedor/fabricante	UNIDADE	14	1.083,80	15.173,20
03	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: Sanduicheira elétrica, acabamento plástico, placas antiaderentes, potência mínima 750 W, voltagem 220 V	UNIDADE	4	113,34	453,36
04	BATEDEIRA PLANETÁRIA COMERCIAL 12L Largura máxima de 800mm, profundidade mínima de 700mm, altura mínima da coluna 380mm, capacidade volumétrica mínima de 12 litros, estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi, cuba em aço inox AISI 304, sistema de engrenagens helicoidais, no mínimo 3 velocidades, troca de velocidade progressiva, com acessórios inclusos: batedor espiral, batedor raquete, batedor globo, dispositivo de segurança no acesso a cuba, com grade e desligamento automático,	UNIDADE	3	5.304,71	15.914,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



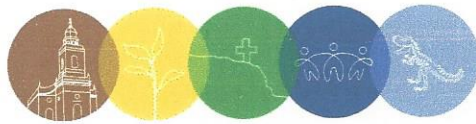
	motor de no mínimo ¼ CV, bivolt, garantia fabricante/fornecedor.				
05	PIPOQUEIRA ELÉTRICA- Pipoqueira elétrica com compartimento para milho de no mínimo 100g de capacidade, bivolt, botão liga/desliga, medidas aproximadas de 26cm de altura, 22,5cm de largura, 15,3 cm de profundidade.	UNIDADE	4	186,57	746,28
06	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE: Máquina para algodão doce profissional, capacidade mínima de 180 unidades/hora, bivolt, frequência de 50/60hz, potência máxima de 120W, consumo médio 0,9 KW/hora, dimensões aproximadas de 390mm de altura, 430mm de largura, 430 mm de profundidade, garantia fornecedor/fabricante	UNIDADE	2	995,57	1.991,14
07	VENTILADOR DE MESA: 30 cm ou maior bivolt, hélices: 6 pás, cor preto ou branco - equipado com protetor térmico e sua chave de velocidade regulável e deslizante 3 velocidades ou mais.	UNIDADE	5	130,90	654,50
Valor total estimado do lote R\$: 110.746,53 (Cento e dez mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BERÇO COM COLCHÃO Com suporte para mosquitoirei, Berço comprimento (incluindo cabeceiras): 1200 mm (+/- 10 mm), largura total incluindo grades: 670 mm (+/- 10 mm), altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular, sem considerar o rodízio: 900 mm (+/- 10 mm) extensão vertical das grades: 750 (+/- 10 mm), distância regulável da superfície do colchão a barra superior das grades: de 180 a 480 mm estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18 mm, na cor Branca ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20 mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, na cor branca grades laterais com cinco aberturas cabeceiras em MDP, em formato retangular, com espessura de 18mm, na cor Branca quatro rodízios para piso frio, com alavancas de trava tipo pedal rodízios com rodas e corpos na cor branca rodízios com pistas e alavancas na cor cinza soldas devem possuí superfície lisa e homogénea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escorias as uniões entre	UNIDADE	102	559,90	57.109,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	tubos devem receber solda em todo o perímetro deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Colchão: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18 revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard. Fechamento perimetral tipo viés acabamento da outra face do colchão plastificado tratamento antialérgico nos tecidos o comprimento e largura devem possuir espaço entre o colchão e as laterais que não exceda a 30 mm altura: 120 mm (-5/15) identificação do colchão etiqueta confeccionada em material resistente e indelével, costurada ao revestimento do colchão.				
02	COLCHÃO PARA BERÇO Colchão para berço comprimento (incluindo cabeceiras): 1200 mm (+/- 10 mm), largura total incluindo grades: 670 mm (+/- 10 mm), em espuma de poliuretano flexível com densidade D18 revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, fechamento perimetral tipo viés acabamento da outra face do colchão plastificado tratamento antialérgico nos tecidos o comprimento e largura devem possuir espaço entre o colchão e as laterais que não exceda a 30 mm altura.	UNIDADE	50	146,28	7.314,00
Valor total estimado do lote R\$: 64.423,80 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)					

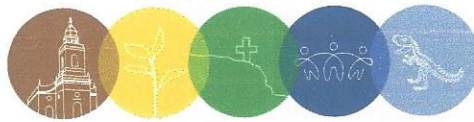


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÁQUINA DE COSTURA RETA 01 Agulha ponto fixo eletrônico, industrial, motor eletrônico, lubrificação automática, transporte duplo, corte de linha automático, retrocesso automático, posicionamento de parada; arremate inicial e final e sistema de limpa fio automático, potência mínima de 550w; voltagem 220v, acompanhamento de mesa bancada própria para a máquina	UNIDADE	15	2.709,66	40.644,90
Valor total estimado do lote R\$: R\$ 40.644,90 (Quarenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).					

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CADEIRA PARA AUTOMÓVEL: Cadeira para automóvel tipo bebê conforto, material plástico resistente, dimensões aproximadas de 27 x 70 x 43 cm, capacidade 13kg, características adicionais: acolchoado, reclinável, lavável, cinto 5 pontas.	UNIDADE	5	620,27	3.101,35
Valor total estimado do lote R\$: R\$ 3.101,35 (Três mil cento e um reais e trinta e cinco centavos)					




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense




LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TENDA PIRAMIDAL 5X5 (COBERTURA E ESTRUTURA) Tenda tensionada piramidal, tipo "chapéu de bruxa", com no mínimo 5 x 5 m, em aço galvanizado, com lona de cobertura em PVC calambreado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo, além de ser vulcanizada em alta temperatura, garantindo maior durabilidade do produto, na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular soldada por sistema MIG em chapa galvanizada de alta resistência, antiferrugem, montada por um moderno sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possui emendas unidas por solda eletrônica e rádio frequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura.	UNIDADE	30	5.294,36	158.830,80
Valor total estimado do lote R\$: 158.830,80 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).					

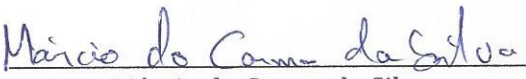
Valor total estimado da contratação **R\$:1.695.975,16 (Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e cinco mil e dezesseis centavos)**, de acordo com o menor preço das pesquisas realizadas pelo setor de compras do município de Santana do Cariri/CE, nos termos do Art. 6º da instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.



Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. do Fundo Geral



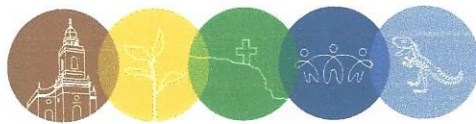
Adriano Orlando Casado Marques
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social



Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação-
Órgão Gerenciador



Nara Juliana Santos Araújo
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao pregoeiro da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do **Pregão Eletrônico N°22.12.2022.01-SRPE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, apresentamos a presente proposta para, conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE ____						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.	Unid.				
Valor total global do lote R\$: (_____)						

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carregamento e descarregamento;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri-Ce;
- O prazo de garantia dos bens é de ____ (_____), contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri-Ce;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra concordamos em manter a validade desta proposta por um período de no mínimo **90 (noventa) dias**, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome da Proponente:

CNPJ nº

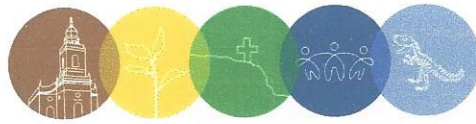
Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Nome, qualificação e assinatura do responsável legal

ANEXO III - DECLARAÇÕES

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.2022.01-SRPE**

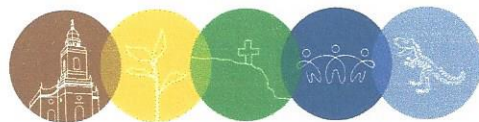
DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.2022.01-SRPE**

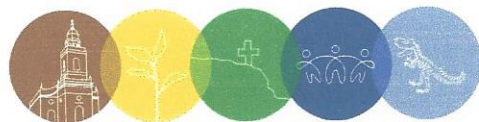
DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.2022.01-SRPE**

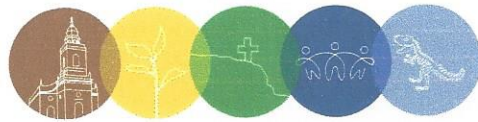
DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos
benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF),de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.12.2022.01-SRPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Ao(s) __ dias do mês de __ de 20__, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua _____, através da(o) Secretaria municipal de __, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, de CPF nº _____, e a empresa _____ sediado(a) _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita sob CPF nº _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para registro de preços acima mencionado, e tendo homologado o processo supracitado, **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) empresa(s) cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE __						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.	Unid.				
Valor total global do lote R\$: (_____)						

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



3.1. S o  rg os e entidades p blicas participantes do registro de pre os: Secretaria de Sa de, Secretaria de Educa o, Fundo Geral (Secretaria de Governo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Ouvidoria Geral, Secretaria de Finan as, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Obras e Servi os P blicos e Secretaria de Administra o), e Secretaria de Assist ncia Social, sendo a Secretaria de Educa o o  rg o gestor da presente ata de Registro de pre os.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, n o podendo ser prorrogada.

5. REVIS O E CANCELAMENTO

5.1. A Administra o realizar  pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos n o superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos pre os registrados nesta Ata;

5.2. Os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo   Administra o promover as negocia es junto ao (s) fornecedor (es);

5.3. Quando o pre o registrado tornar-se superior ao pre o praticado no mercado por motivo superveniente, a Administra o convocar  o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redu o dos pre os aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que n o aceitar reduzir seu pre o ao valor praticado pelo mercado ser  liberado do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade;

5.5. Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rg o gerenciador poder :

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunica o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplica o da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negocia o;

5.6. N o havendo  xito nas negocia es, o  rg o gerenciador dever  proceder   revoga o desta ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condi es da ata de registro de pre os;

5.7.2. N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

5.7.3. N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer san o administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcan ando o  rg o gerenciador e  rg o(s) participante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos equipamentos e materiais 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

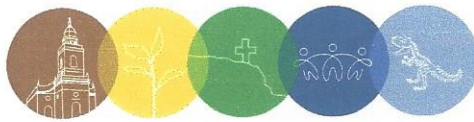
6.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao edital do processo licitatório n^o **22.12.2022.01-SRPE**

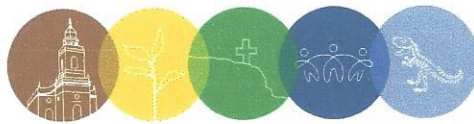
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1^o do art. 65 da Lei n^o 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Cariri/CE, _____

CNPJ(MF):
CONTRATANTE
(ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA)

CNPJ(MF):
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO V- MINUTA TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.12.2022.01-SRPE

Contrato nº _____

A _____ do MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

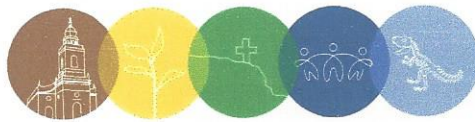
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de ____ de 20____, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.	Unid.				
Valor total global do lote R\$: (_____)						

3.1. O valor global total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação _____, fonte de recursos: _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

7.1 DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES:

7.1.1 Os bens permanentes deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Gestora;

7.1.2 A contratada deverá entregar os bens permanentes, no horário de 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, e, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens e equipamentos fora do expediente de trabalho;

7.1.3 - O fornecimento dos bens permanentes licitados poderá ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de materiais a serem entregues até o máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar o produto, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

7.2. DOS BENS PERMANENTES:

7.2.1 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora, quanto à entrega dos bens permanentes contratados;

7.2.2 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.2.3 Fornecer os bens permanentes dentro das especificações normativas contidas no Termo de Referência e demais normas aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7.2.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, bens adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente; de acordo com as especificações contidas nesse termo de referência;

7.3 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

7.3.1 A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

7.3.2 A presença da fiscalização da Secretaria Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

7.3.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contidas nesse termo de referência, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação;

7.4 Quanto ao recebimento:

7.4.1 PROVISORIAMENTE mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

7.4.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.4.3 O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos bens permanentes a serem entregues de acordo com as respectivas ordens de compra;

7.4.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor;

7.4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

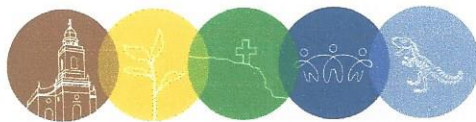
7.4.6 A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pela Secretaria contratante não implica em sua aceitação;

7.4.7 Os produtos mesmo que tenha sido entregue e aceito, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, no qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

8.2 A presença da fiscalização da Secretaria Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contidas nesse termo de referência, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento de suas obrigações, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;

9.2. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto demandado;

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

9.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

10.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

10.3 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros equipamentos e materiais de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários;

10.6 Substituir às suas expensas todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade, ou que apresentarem problema quanto ao seu desempenho;

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



10.8 Manter os seus funcionários identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos à Prefeitura Municipal;

10.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10520/2002, c/c a Lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

11.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

11.1.2. Cometer fraude fiscal;

11.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

11.4. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

11.4.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega/execução, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

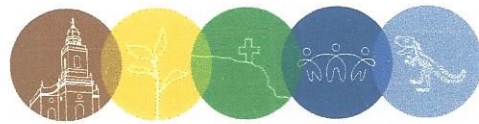
d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega/execução dos produtos/serviços ou pela não assinatura do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

11.6. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



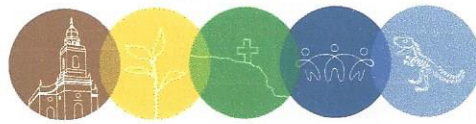
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.
- 11.7. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.8. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas;
- 12.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de _____

CNPJ(MF):
CONTRATANTE

CNPJ(MF):
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____